

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 313/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00339434/2026-21

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Os bens contemplados nesta contratação referem-se a medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF e, portanto, padronizados e classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF, conforme justificativa exposta abaixo:

90072 CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML O medicamento é indicado no tratamento da Epilepsia - Crises parciais complexas ou simples (com ou sem perda da consciência) com ou sem generalização secundária; Crises tônico-clônicas generalizadas; Formas mistas dessas crises; Mania aguda e tratamento de manutenção em distúrbios afetivos bipolares para prevenir ou atenuar recorrências; Síndrome de abstinência alcoólica; Neuralgia idiopática do trigêmeo e neuralgia trigeminal em decorrência de esclerose múltipla (típica ou atípica); Neuralgia glossofaríngea idiopática; Neuropatia diabética dolorosa; Diabetes insípida central; Poliúria e polidipsia de origem neuro-hormonal.

90007 CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG O medicamento está indicado isoladamente ou como adjuvante no tratamento das crises epiléticas mioclônicas, acinéticas, ausências típicas (pequeno mal), ausências atípicas (síndrome de Lennox-Gastaut); Como medicação de segunda linha em espasmos infantis (Síndrome de West); Em crises epiléticas clônicas (grande mal), parciais simples, parciais complexas e tônico-clônico generalizadas secundárias, como tratamento de terceira linha; Transtornos de ansiedade como ansiolítico em geral; Distúrbio do pânico com ou sem agorafobia; Fobia social; Transtornos do humor; Transtorno afetivo bipolar: tratamento da mania; Depressão maior: como adjuvante de antidepressivos (depressão ansiosa e na fase inicial de tratamento); Emprego em síndromes psicóticas: Tratamento da acatisia; Tratamento da síndrome das pernas inquietas; Tratamento da vertigem e sintomas relacionados à perturbação do equilíbrio: como náuseas, vômitos, pré-síncope ou síncope, quedas, zumbidos, hipoacusia, hipersensibilidade a sons, hiperacusia, plenitude aural, distúrbio da atenção auditiva, diplacusia; Tratamento da síndrome da boca ardente.

90077 FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG O medicamento é um barbitúrico com propriedades anticonvulsivantes, devido a sua capacidade de elevar o limiar de convulsão. Este é um medicamento que age no sistema nervoso central, utilizado para prevenir o aparecimento de convulsões em indivíduos com epilepsia ou crises convulsivas de outras origens.

90078 FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML O medicamento é um barbitúrico com propriedades anticonvulsivantes, devido a sua capacidade de elevar o limiar de convulsão. Este é um medicamento que age no sistema nervoso central, utilizado para prevenir o aparecimento de convulsões em indivíduos com epilepsia ou crises convulsivas de outras origens.

90289 FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG O medicamento é indicado para o tratamento da depressão, associada ou não a ansiedade, da bulimia nervosa; Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC); Transtorno disfórico pré-menstrual (TDPM), incluindo tensão pré-menstrual (TPM), irritabilidade e disforia.

90128 LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG O medicamento é indicado nos casos em que haja necessidade de uma ação neuroléptica, sedativa em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais.

90288 VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO) O medicamento é indicado como monoterápico ou como terapia adjuvante ao tratamento de pacientes com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Também é indicado como monoterápico ou como terapia adjuvante no tratamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e crianças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência.

90070 VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML O medicamento é indicado como monoterápico ou como terapia adjuvante ao tratamento de pacientes com crises parciais complexas, que ocorrem tanto de forma isolada ou em associação com outros tipos de crises. Também é indicado como monoterápico ou como terapia adjuvante no tratamento de quadros de ausência simples e complexa em pacientes adultos e crianças acima de 10 anos, e como terapia adjuvante em adultos e crianças acima de 10 anos com crises de múltiplos tipos, que inclui crises de ausência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Medicamentos - GEPROMED/DIPRO /SULOG/SES	EDUARDA CAMPOS ALCANTARA DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

OBJETO					
ITEM	COD. SES	CÓDIGO BR	IDPCA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	90072	272454	16494	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	FR - FRASCO
2	90007	270119	20588	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	CP - COMPRIMIDO
3	90077	267660	16523	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CP - COMPRIMIDO
4	90078	300723	16524	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR - FRASCO
5	90289	273009	16526	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	UN - UNIDADE
6	90128	268129	20669	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	CP - COMPRIMIDO
7	90288	267505	16631	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)	CP - COMPRIMIDO
8	90070	308732	16635	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	FR - FRASCO

Havendo divergência entre a especificação constante no ETP e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do ETP. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP é um desconto mínimo obrigatório atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

Em relação ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), registra-se que a Resolução CTE-CMED nº 1, de 25 de maio de 2026, atualiza o rol de produtos sujeitos à aplicação do CAP e fixa seu percentual em 19,79%, nos termos da Resolução CM -CMED nº 3, de 2 de março de 2011. Embora a Resolução CTE-CMED nº 1/2026 já tenha sido publicada, sua entrada em vigor está prevista para 24 de setembro de 2026.

Considerando que a publicação do edital e a contratação ocorrerão em momento posterior ao início de sua vigência, as disposições da Resolução CTE-CMED nº 1/2026 deverão ser observadas durante a execução do procedimento licitatório e da futura contratação, adotando-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o rol de medicamentos do Anexo I dessa norma e o percentual atualizado de CAP de 19,79%.

De acordo com a Resolução CMED nº 01, de 25 de maio de 2026 - Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, os itens contemplados neste ETP **não são passíveis de aplicação do CAP** (Coeficiente de Adequação de Preços).

Alguns medicamentos são isentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), desde que atendidos os critérios e condições estabelecidos na legislação específica. Em regra, a isenção decorre da inclusão do item em Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e posteriormente homologados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Nenhum dos itens deste processo consta no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nem em suas atualizações, tampouco em quaisquer outros Convênios do CONFAZ homologados no DF. Dessa forma, **a isenção fiscal não se aplica a nenhum desses medicamentos.**

As informações acima encontram-se resumidas na tabela abaixo. O teto estabelecido pela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) a ser aplicado poderá ser:

- PF 17% para medicamentos sem aplicação do CAP e sem isenção de ICMS
- PF 0% para medicamentos sem aplicação do CAP e com isenção de ICMS;
- PMVG 17% para medicamentos com aplicação do CAP e sem isenção de ICMS;
- PMVG 0% para medicamentos com aplicação do CAP e com isenção de ICMS.

OBJETO					
ITEM	COD. SES	DESCRIÇÃO COMPLETA	CAP	ISENTO DE ICMS	TETO A SER APLICADO
1	90072	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	Não	Não	PF 17%
2	90007	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	Não	Não	PF 17%
3	90077	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	Não	Não	PF 17%
4	90078	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	Não	Não	PF 17%
5	90289	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	Não	Não	PF 17%
6	90128	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	Não	Não	PF 17%
7	90288	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ÁCIDO VALPROICO)	Não	Não	PF 17%
8	90070	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ÁCIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	Não	Não	PF 17%

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao teto de preços estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED): Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com cada produto. Caso o valor apresentado seja superior ao teto definido para o produto na Tabela CMED vigente na data da proposta, será denunciada aos setores competentes na Anvisa e a proposta será recusada.

O PF é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP). O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica.

O PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre PF, sendo que o CAP, regulamentado pela Resolução vigente, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado quando a compra for motivada por ordem judicial ou a aquisição contemplar medicamentos relacionados na RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Para as aquisições de medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, as propostas deverão contemplar a isenção do tributo.

As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações do objeto licitado.

A proposta deverá conter:

1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
2. Descrição clara e detalhada do objeto (princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação), nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência e país de origem e número (13 dígitos) do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Os comprimidos, drágeas e cápsulas deverão ser entregues acondicionados em “blisters ou strips”, com exceção dos produtos que não possuem registro nem comercialização nessa apresentação.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Drogarias e Farmácias são impedidas de fornecer medicamentos aos órgãos públicos, estando autorizados pela Anvisa apenas à Dispensação (fornecimento direto ao consumidor final), de acordo com a RDC nº 275/2019. A atividade necessária, de distribuição de medicamentos, segundo a RDC nº 430/2020, dá-se entre empresas (pessoas jurídicas) e não é concedida para farmácias e drogarias.

Poderá ser consultada a lista de Empresas e Produtos Irregulares - Medicamentos para verificação de produtos com determinação de suspensão da distribuição, comércio, uso e/ou de recolhimento do estoque existente no mercado, dentre outras não conformidades aventadas nesta lista.

A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ETP.

A bula do produto ofertado será consultada no Bulário Eletrônico da Anvisa e será avaliada quanto à conformidade da especificação do produto ofertado com a descrição solicitada. Caso a bula do medicamento não esteja disponível para consulta no Portal da Anvisa, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a bula atualizada.

Deverá haver correspondência entre o número de registro contido na bula e o contido na proposta.

Nos casos em que a bula for substituída por rótulo ou folheto (medicamentos de notificação simplificada), estes deverão ser apresentados.

É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP.

As especificações técnicas da proposta serão avaliadas por um dos membros da Comissão de Pareceristas nomeada pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SULOG/SEGEA/SES**.

DAS AMOSTRAS

Para os itens descritos neste ETP não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF 721/2022.

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, deverá ser apresentado em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa a ser contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a execução adequada das obrigações contratuais. Considerando a natureza do objeto, mostra-se necessária a comprovação de fornecimento anterior de bens similares em características, quantidades e prazos, de modo a mitigar riscos de inexecução contratual, descontinuidade no abastecimento e eventuais prejuízos à Administração. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de qualificação técnica como forma de garantir a adequada execução contratual, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

O licitante, quando solicitado pela Administração, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 16, de 1º de abril de 2014 e suas atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado. **No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE).** Em todos os casos, a Autorização deverá contemplar atividade de "distribuição" ou "fabricação", pois esta possui a atividade de distribuição como inerente, de acordo com critérios definidos pela Anvisa e publicados por meio de seu Portal na rede mundial de computadores. A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou por meio de cópia de espelho de consulta disponível no sítio da Anvisa;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

Caso a licença sanitária esteja vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação, acompanhado de documento emitido pela Vigilância Sanitária Local que ateste que o pedido de renovação foi requerido dentro do prazo legal e que a empresa está apta a continuar exercendo as suas atividades enquanto não for emitido novo documento.

Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa atualizado, conforme Lei nº 6.360/76. Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro (RDC nº 212/2018), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo e/ou solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produto referente a esse dispositivo ou impresso por meio eletrônico do site da Anvisa, em plena validade.

Caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada deverá ser apresentada cópia da notificação atualizada, em plena validade e com status “ativa”, que é divulgada no site da Anvisa, atendendo os requisitos RDC nº 576/2021 e suas alterações;

O parecerista, em sede de diligência, servir-se-á de consulta à Anvisa ou utilizará qualquer outro meio oficial pertinente, como o DOU.

O item cotado deverá estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela Anvisa.

Não será aceita documentação vencida.

Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente, bem como admite-se documento passível de autenticação eletrônica.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Para a presente contratação não há necessidade de indicação de marca ou modelo.

5. Levantamento de Mercado

Para confirmar as marcas/apresentações disponíveis no mercado brasileiro foi realizada consulta à lista atualizada da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) (publicada em 21/07/2026), referenciando o status de comercialização pelo detentor do registro no ano de 2025. A CMED é um órgão interministerial, vinculado à Anvisa, responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil, tendo entre suas atribuições a manutenção de uma lista oficial que consolida todos os medicamentos com registro ativo e autorização para comercialização no país, permitindo aferir quais produtos encontram-se efetivamente habilitados para comercialização no mercado nacional.

Ademais, verificou-se a existência de eventuais notificações de descontinuação ativas (temporárias ou definitivas), por meio do Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa. Esse painel reúne as comunicações formais prestadas pelos fabricantes à Agência acerca da interrupção de produção de seus produtos, constituindo ferramenta de transparência e de gestão do risco de desabastecimento. Ressalta-se que muitos podem ser os motivos da indisponibilidade de um determinado medicamento no mercado, sendo a descontinuação temporária ou definitiva de fabricação uma das possíveis causas. Conforme preconiza a RDC nº 18, de 04 de abril de 2014, os fabricantes têm a obrigação de informar à Anvisa essa interrupção com antecedência mínima de seis meses ou, nos casos de medicamentos cuja ausência possa causar desabastecimento de mercado, com antecedência mínima de doze meses.

Verificou-se que os itens 90007 - CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG, 90077 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG e 90289 - FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG possuem diversos registros, de múltiplos detentores. Desta forma, estima-se que não há risco relevante de que eventual descontinuação de fabricação comprometa a referida aquisição. Por este motivo o Painel de Descontinuação de Medicamentos da Anvisa não foi consultado para estes itens.

Consultas realizadas em 03/08/2026.

90072 - CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTUNIAÇÃO ATIVA
CARBAMAZEPINA	56.994.502 /0001-30	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	1006800850021	TEGRETOL	20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	Sim	Não
CARBAMAZEPINA	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049701720040	UNI-CARBAMAZ	20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	Sim	Não
CARBAMAZEPINA	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049713440013	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	Sim	Não
CARBAMAZEPINA	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134302030049	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Sim	Não

90007 - CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLONAZEPAM	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004309710047	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL AL X 30	Sim
CLONAZEPAM	33.258.401 /0001-03	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1006302680076	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	Não
CLONAZEPAM	33.258.401 /0001-03	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1006302680084	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	Não
CLONAZEPAM	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023511240028	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023511240044	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	Sim
CLONAZEPAM	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029805200030	CLOPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	Sim
CLONAZEPAM	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029805200049	CLOPAM	2 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	Sim
CLONAZEPAM	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308360017	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20	Sim
CLONAZEPAM	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308360025	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058308360041	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	Sim
CLONAZEPAM	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103901800046	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	Não
CLONAZEPAM	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103901800070	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 450	Não
CLONAZEPAM	53.359.824 /0001-19	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	1152400110010	RIVOTRIL	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	Sim
CLONAZEPAM	53.359.824 /0001-19	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	1152400110053	RIVOTRIL	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLONAZEPAM	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181902400019	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20	Não
CLONAZEPAM	92.265.552 /0009-05	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1181902400027	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	73.663.650 /0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235201930081	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	Sim
CLONAZEPAM	73.663.650 /0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235201930103	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Não
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700105	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	Sim
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700113	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	Sim
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700164	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 15	Não
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700172	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 20	Não
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700180	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Não
CLONAZEPAM	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802700199	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60	Não
CLONAZEPAM	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410701210026	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE /PVDC TRANS X 30	Sim
CLONAZEPAM	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410701210042	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE /PVDC TRANS X 60	Sim
CLONAZEPAM	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706630015	AZENPI	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE /PVDC TRANS X 20	Não
CLONAZEPAM	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706630023	AZENPI	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE /PVDC TRANS X 30	Não
	02.501.297				2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE	

CLONAZEPAM	/0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706630041	AZENPI	/PVDC TRANS X 60	Não
CLONAZEPAM	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542301750311	ZILEPAM	2 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 480	Sim
CLONAZEPAM	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542302550243	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542303300224	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677304900021	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832602200053	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	Sim
CLONAZEPAM	10.588.595 /0010-92	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832602200061	CLONAZEPAM	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60	Sim

90077 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
FENOBARBITAL	33.258.401 /0001-03	INSTITUTO BIOQUIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1006302820102	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
FENOBARBITAL	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029800160121	FENOCRIS	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	Sim
FENOBARBITAL	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037003220091	CARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
FENOBARBITAL	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037006400013	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS X 20	Sim
FENOBARBITAL	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037006400021	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS X 100	Sim
FENOBARBITAL	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037006400072	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
FENOBARBITAL	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049702850029	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
FENOBARBITAL	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S /A	1049702850037	FENOBARBITAL	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200	Sim
FENOBARBITAL	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103900370145	FURP- FENOBARBITAL	100 MG COM CX BL AL PLAS PVC TRANS X 500	Sim
FENOBARBITAL	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706580026	GARDENAL	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	Não

90078 - FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
FENOBARBITAL	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029800160030	FENOCRIS	40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	Sim	Não
FENOBARBITAL	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1049713300017	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	Sim	Não
FENOBARBITAL	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410706580034	GARDENAL	40 MG/ML SOL OR PED CT FR VD AMB GOT X 20 ML	Não	Não

90289 - FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.230.314 /0001-75	LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	1003300540027	VEROTINA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004305170021	FLUXENE	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14	Não

CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004305170031	FLUXENE	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004305170153	FLUXENE	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311590037	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311590096	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.190.096 /0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	1004311590101	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	61.286.647 /0001-16	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1004702900026	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	33.258.401 /0001-03	INSTITUTO BIOQUIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1006302630028	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	56.994.502 /0001-30	NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A	1006811520026	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023504640067	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	57.507.378 /0003-65	EMS S/A	1023504640083	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029801970036	FLUOXETIN	20 MG CAP DURA CX BL AL PLAS TRANS X 500	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004870039	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004870063	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	30.222.814 /0001-31	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1039201890063	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	30.222.814 /0001-31	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1039201890071	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	60.665.981 /0001-18	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1049714280044	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	17.115.437 /0001-73	LABORATORIO GLOBO SA	1053501800022	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	60.659.463 /0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S. A	1057306000015	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058303800061	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058303800078	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	45.992.062 /0001-65	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1058303800086	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	17.875.154 /0001-20	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	1091701030029	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	17.875.154 /0001-20	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	1091701030045	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 300	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	43.640.754 /0001-19	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	1103902110078	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	43.940.618 /0001-44	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	1126000070187	PROZAC	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301690053	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	73.663.650 /0001-90	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1235200760077	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802830051	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802830068	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 300	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802830221	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356905980034	DAFORIN	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	Não

CLORIDRATO DE FLUOXETINA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356905980042	DAFORIN	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	00.923.140 /0001-31	EMS SIGMA PHARMA LTDA	1356905980220	DAFORIN	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	02.501.297 /0001-02	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	1410701300025	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 30	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438102010038	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	Sim
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	02.814.497 /0001-07	CIMED INDUSTRIA S.A	1438102010062	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	04.301.884 /0001-75	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	1516700430036	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	03.485.572 /0001-04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542303400091	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	05.044.984 /0001-26	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1677302800079	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Não

90128 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029800280117	LEVOZINE	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	Não	Não
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	44.734.671 /0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1029800280151	LEVOZINE	100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	Sim	Não
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301940025	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 500	Sim	Não
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	53.359.824 /0001-19	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	1152400210023	NEOZINE	100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	Não	Sim - Descontinuação temporária (Data da petição: 12/8 /2025)

90288 - VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
VALPROATO DE SÓDIO	56.998.701 /0001-16	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	1055303150052	DEPAKENE	500 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 50	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	49.475.833 /0001-06	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	1097400460112	EPILENIL	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	49.475.833 /0001-06	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	1097402580034	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	Sim	Não

90070 - VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML

SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	COMERCIALIZAÇÃO 2025	DESCONTINUAÇÃO ATIVA
VALPROATO DE SÓDIO	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004650020	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 COP	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	17.159.229 /0001-76	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004650055	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Sim	Não
VALPROATO	56.998.701	ABBOTT LABORATORIOS			50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML +		

DE SÓDIO	/0001-16	DO BRASIL LTDA	1055303150011	DEPAKENE	COP	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	56.998.701 /0001-16	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	1055303150117	DEPAKENE	50 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	19.570.720 /0001-10	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301420048	VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802340028	VALPROATO DE SODIO	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802340052	VALPROATO DE SODIO	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML +50 CP MED (EMB HOSP)	Sim	Não
VALPROATO DE SÓDIO	73.856.593 /0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802870027	LAVIE	50 MG/ML XPE FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	Sim	Não

6. Descrição da solução como um todo

A adoção da modalidade pregão fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens a serem adquiridos apresentam características padronizadas, com ampla disponibilidade no mercado, o que permite a comparação objetiva entre propostas e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, o pregão proporciona maior competitividade, celeridade e eficiência ao processo de contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Para a contratação dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, uma vez que, conforme previsto no Art. 190, do Decreto nº 44.330/2023, este procedimento será utilizado preferencialmente em casos de: "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes", além de "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De maneira geral, os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido com base nas informações geradas a partir da Ficha de Estoque - Kardex daquele medicamento extraída do SisMateriais. Este instrumento é um relatório que fornece dados de registro de todas as movimentações de estoque do produto provenientes das centrais de armazenamento e distribuídos para posterior consumo nas unidades de saúde. Assim, calcula-se o Consumo Médio Mensal – CMM a partir da soma de todas as saídas do medicamento para unidades de saúde em determinado período, dividida pelo tempo de abastecimento em meses.

Outra forma alternativa de obtenção do CMM se dá a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF).

De toda forma, o consumo é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda pode combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

SEQ	COD. SES	DESCRIPTIVO COMPLETO	QUANTITATIVO
1	90072	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	39.017
2	90007	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	2.630.587
3	90077	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	2.095.179
4	90078	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	22.379
5	90289	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	18.965.126
6	90128	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	1.590.182
7	90288	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)	6.539.626
8	90070	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	50.454

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.947.222,32

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES /DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme DOC. SEI 184688110, 176575867 e 182901946 na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

SEQ	CÓDIGO SES/DF	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90072	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	39.017	R\$ 6,9750	R\$ 272.143,58
2	90007	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	2.630.587	R\$ 0,0500	R\$ 131.529,35
3	90077	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	2.095.179	R\$ 0,1845	R\$ 386.560,53
4	90078	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	22.379	R\$ 4,4450	R\$ 99.474,66
5	90289	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	18.965.126	R\$ 0,0533	R\$ 1.010.841,22
6	90128	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	1.590.182	R\$ 0,6000	R\$ 954.109,20
7	90288	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)	6.539.626	R\$ 0,5800	R\$ 3.792.983,08
8	90070	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	50.454	R\$ 5,9377	R\$ 299.580,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de aquisição por Empenho Ordinário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A tabela a seguir apresenta detalhadamente a atual situação de aquisição dos medicamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como o último processo de aquisição regular em que o item esteve inserido, a disponibilidade ou não de Ata de Registro de Preço passível de execução e a existência de processo de aquisição em caráter emergencial:

PRODUTO		PROCESSO REGULAR ANTERIOR			PROCESSO DE AQUISIÇÃO
CÓDIGO SES/DF	DESCRIPTIVO	PREGÃO ANTERIOR	PROCESSO SEI	STATUS	EMERGÊNCIAL
90072	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	90046/2026,validade até 30/03/2027	00060- 00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90007	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	90046/2026, validade até 30/03/2027	00060- 00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90077	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	90046/2026,validade até 30/0 3/2027	00060-00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90078	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	90046/202 6,validade até 30/03/2027	00060-00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90289	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	90046/2026,validade até 30/03/2027	00060-00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90128	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	90046/2026,validade até 30/03/2027	00060-00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90288	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)	90046/ 2026,validade até 30/03/2027	00060-00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-
90070	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	90046/2026,validade até 30/03/2027	00060- 00519287/2025- 90	Aceito e Habilitado	-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2027, na etapa de elaboração do PCA.

No que concerne aos programas de trabalho a serem utilizados nas posteriores execuções, as quais serão definidas conforme a demanda justificável à época e em momento oportuno, informamos, na tabela abaixo, as possíveis fontes de recurso e programas de trabalho utilizados nas aquisições, a depender do nível de atenção a que a compra se destina, levando-se em consideração a padronização de cada medicamento ou insumo:

NÍVEL DE ATENÇÃO	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO
Atendimento Hospitalar	100	10.303.6202.4216.0001
Atenção Básica	100/138	10.303.6202.4216.0002
Componente Especializado - financiado pela SES	100	10.303.6202.4216.0003
Componente Especializado - financiado por repasse do MS	138	10.303.6202.4216.0003

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objeto deste processo está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os medicamentos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes medicamentos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDA CAMPOS ALCANTARA DE ARAUJO

- Gerente de Programação de Medicamentos



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 16:06:57.

ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR

- Diretor de Programação e Medicamentos e Insumos para a Saúde



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 22:36:17.

RACHEL DE LIMA MARTINS

Especialista em Saúde - Administradora



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 10:40:26.

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Assistência Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 16:15:15.

GIOVANA GAROFALO

Diretora de Assistência Farmacêutica Substituta

FERNANDA LIMA SUBRINHO

Farmacêutica-bioquímica farmácia



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 15:35:05.

PAULO CESAR CASCAO

Farmacêutico-bioquímico farmácia